

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 08/2011.

“Altera o inciso I do Artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste-SP e dá outras providências”.

ERB OLIVEIRA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que foi aprovado e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

ART. 1° - O inciso I do artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

ART. 67 - ...

Inciso I – durante a reunião, só os vereadores podem permanecer no Plenário, sendo que, para se ausentarem do mesmo no decorrer dos trabalhos, deverão solicitar autorização justificada à Presidência, que comunicará ao Plenário apenas a autorização da ausência e o prazo concedido, bem como se houver atraso em sua chegada após o início da sessão deverá também justificá-la à Presidência que autorizará sua assinatura no livro de presença e comunicará a mesma ao plenário.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves, 28 de outubro de 2011.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução ora proposto visa, através da alteração no inciso I do artigo 67 do Regimento Interno, o qual trata da solicitação de ausência justificada do vereador no Plenário no decorrer dos trabalhos; não atrapalhar o normal andamento da sessão, inclusive no tocante ao “*quórum*” necessário para a mesma.

Plenário Tancredo Neves, 28 de outubro de 2011.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

Vice Presidente